

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS  
CMAS**

**Lei Municipal nº 1378/94  
Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005  
e Alterada pela Lei nº 2344/2005**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 213/2011 – CMAS**

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Santos – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.378/1994, e considerando o artigo 9º da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e,

**Considerando** a deliberação contida na resolução nº10 de 14 de abril de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Considerando** a Resolução nº. 209/2011 referentes a Inscrição das entidades no Conselho;

**Considerando** que as referidas resoluções foram elaboradas com base nas resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em especial a nº. 16/2010, ora modificada.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Prorrogar até o dia 30 de abril de 2012, a validade das Inscrições de todas as Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas neste conselho, desde que as mesmas estejam em de acordo com a Resolução nº. 55/2002, com as respectivas atualizações anuais em conformidade aos artigos nº. 07 e nº.10.

**Art.2º** - Todos os processos protocolados atendendo a Resolução nº. 209/2011 manterão sua tramitação para inscrição conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Santos, 01 de junho de 2011.

Lucilene Martorelli Ortiz Petin Medeiros  
Presidente do CMAS